

LEI MUNICIPAL Nº481/97 DE 23 DE JUNHO DE 1997

**“DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE
HORA MÁQUINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar cobrança de hora máquina de serviços prestados dentro de propriedades particulares;

Art. 2º - O valor da hora máquina é estabelecido em litros de óleo diesel, multiplicando-se o valor do litro de óleo diesel do dia pelo o número de horas trabalhadas;

§ 1º - As máquinas, retro-escavadeira Case 580 H, escavo carregador Fiat FR12 e escavo carregador sobre esteiras Fiat AD14, será cobrado 15 (quinze) litros de óleo diesel por hora de trabalho;

§ 2º - As máquinas, trator sobre esteiras Komatsu D50E e as motoniveladoras Caterpillar 120B, será cobrado 20 (vinte) litros de óleo diesel por hora de trabalho;

Art. 3º - Fica estabelecido que, em cada propriedade, o maquinário poderá fazer, no máximo, 20 (vinte) horas a cada 120 (cento e vinte) dias;

Art. 4º - O uso dos caminhões, para fins de mudanças ou outros fins, com execução de cascalhamento ou colocação de aterro, será cobrado o valor equivalente a 10 litros de óleo diesel até 20 Km de deslocamento, além, será cobrado 1 litro de óleo diesel por quilometro rodado, o tomador do serviço deverá ressarcir a municipalidade, também, a hora de trabalho do motorista;

Art. 5º - As horas máquinas serão recolhidas na tesouraria da municipalidade antecipadamente a feitura dos trabalhos;

Art. 6º - Os trabalhos desenvolvidos pelo maquinário da municipalidade será supervisionado por servidor capacitado;

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E
SETE.

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 23 DE JUNHO DE 1997.

ELSOM JOSE PELIN
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO